



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.490/93

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA FUAD NASCIF,
NO BAIRRO PROGRESSO.**

**A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

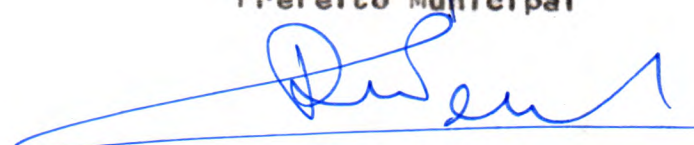
Art. 1º - Fica denominada Rua FUAD NASCIF, a rua sem denominação que inicia próximo ao número 107 da rua Políbio Augusto Rezende, prosseguindo paralela entre as ruas D. João VI e Benjamin Granha, terminando em frente ao número 747 da rua Francisco Lobo, no Bairro Progresso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 23 DE DEZEMBRO DE 1993.**


DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal


DR. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos